PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 813/93

EMENTA: Concede isenção do IPTU relativo ao lote nº 17 da quadra nº 42, cidade de Ivaiporã.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
N.º 25 Pág. 20
Edição de 02/09/07/93

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos exercícios de 1993 e 1994, o lote nº 17 da quadra nº 42, localizado no quadro urbano de Ivaiporã e de propriedade do Sr. Lizeu Schianti.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes à isenção prevista neste artigo constituirão ressarcimento pela invasão de parte do lote nº 17 da quadra nº 42, quando da execução das obras de pavimentação asfáltica na Rua Alagoas, no ano de 1974.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal